

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It consists of a shield with a five-pointed star above it. The shield is divided into three horizontal stripes. In the center of the shield is a circular emblem containing a gear, a pickaxe, and a landscape with mountains and water. The shield is flanked by two olive branches. Below the shield is a ribbon with the name 'MARACANAÚ' written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 798 / 2001

DE 28 / setembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Fúlio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 798 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

DÁ O NOME DE RUA CENTRAL À ARTÉRIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Central a Artéria que tem seu início na Avenida Oeste do loteamento Santo Sátiro e final no terreno da Alphatex do DI-2000, Município de Maracanaú.

Art. 2º - A placa indicativa será afixada em data e hora previamente marcadas pelo Poder Executivo.


Art. 3º - Fazem parte desta Lei os anexos I e II oriundos da Secretaria de Infra-Estrutura do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr


J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 037/2001

**“Dá o Nome de Rua Central a
artéria que indica e adota
providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica denominado de Rua Central a Artéria que tem seu início na Avenida Oeste do loteamento Santo Sátiro e final no terreno da Alphatex do DI-2000, Município de Maracanaú.
- Art. 2º** - A placa indicativa será afixada em data e hora previamente marcada pelo Poder Executivo.
- Art. 3º** - Fazem parte desta Lei os anexos I e II, oriunda da Secretaria de Infra-Estrutura do Município.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de Setembro de 2001



JOÃO JOSÉ PINTO
PRESIDENTE DA CMMc

Recebido
25.09.01